



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

EDITAL N.º 10/2024 - UAB /CEDUC/UNIFEI

PROCESSO Nº 23088.016584/2024-01

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE PESSOAS E ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM TECNOLOGIAS, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SOCIEDADE, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/UNIFEI).

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.651, de 16 de agosto de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de discentes para os cursos de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas e Especialização *lato sensu* em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade, do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), oferecidos na modalidade a distância, em parceria com a CAPES/MEC e com as prefeituras municipais das cidades em que se encontram os polos de apoio presencial da UAB/UNIFEI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos será regida pela Diretoria do CEDUC/UNIFEI junto à Coordenação da UAB/UNIFEI, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital, e executada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por portaria a ser publicada até o dia 26/08/2024, conforme o cronograma deste Edital (Anexo I).

1.2 A Comissão Avaliadora, presidida pelo coordenador geral UAB/UNIFEI, será formada por, pelo menos, 3 (três) servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UNIFEI.

1.3 As vagas disponíveis e os requisitos exigidos estão discriminados no item 3.

1.4 No ato da inscrição o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 Este Processo Seletivo tem por objeto a seleção de discentes para os cursos de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas e Especialização *lato sensu* em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade, em conformidade com o resultado do Edital UAB/CAPES nº 25/2023.

3 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A distribuição das vagas segue o quadro 1.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

Quadro 1 - Distribuição de vagas

Curso	Público-alvo	Polo de Apoio Presencial	Vagas
Especialização <i>lato sensu</i> em Gestão de Pessoas	Agentes públicos, profissionais da educação básica e demais profissionais graduados que estejam envolvidos em ações de responsabilidade social ou de formação cidadã ou ainda em atividades de educação formal ou informal	CALDAS NOVAS - GO	25
		CAMBUÍ - MG	25
		CAMPINAS - SP	25
		SALVADOR - BA	25
		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	25
		VARGINHA - MG	25
Especialização <i>lato sensu</i> em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade	Professores da educação básica, preferencialmente de escolas públicas, e demais profissionais graduados envolvidos com a educação básica ou que tenham interesse na temática	CALDAS NOVAS - GO	30
		CAMPO VERDE - MT	30
		PRIMAVERA DO LESTE - MT	30
		SP - JARDIM TRÊS CORAÇÕES - SP	30
		SP - VILA NOVA CACHOEIRINHA - SP	30

3.2 São requisitos básicos para concorrer às vagas:

- ter concluído curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- dispor de tempo para acesso diário ao curso de modo a realizar as atividades propostas;
- ter conhecimentos básicos de informática, como usuário da internet, para interação, comunicação on-line e uso de tecnologias digitais;
- dispor de conta de e-mail pessoal desde o momento da inscrição no processo seletivo;

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá efetuar a sua inscrição no período estabelecido no Cronograma (Anexo I deste Edital) pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFEI e preencher completamente o seu cadastro, ao selecionar o processo seletivo de seu interesse no *endereço eletrônico*: https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=plato.

4.2 Ao preencher o cadastro, para realizar sua inscrição, o candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos:

- Identidade (RG ou documento oficial com foto) (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro civil (certidão de nascimento ou de casamento);
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de endereço;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

- g) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- h) Histórico escolar da graduação apresentada;
- i) Comprovantes de outros cursos que tenha concluído (somente cursos acima de 100h, com certificado ou diploma expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC);
- j) Declaração de efetivo exercício profissional (para quem está trabalhando), com indicação completa do vínculo (cargo, função, empresa);
- k) Comprovantes de experiência profissional;
- l) Carta de intenção (máximo 1 lauda, em formato PDF, texto digitado em tamanho 12, fonte Times New Roman, justificado, com espaçamento entre linhas de 1,5);
- m) 1 fotografia atual 3x4.

4.2.1 Para a inscrição no curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas, além dos documentos anteriormente citados é obrigatória a apresentação de uma

4.3 Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenham foto e impressão digital.

4.4 Caso o diploma de graduação não tenha sido expedido, ele poderá ser substituído temporariamente pelo protocolo oficial de solicitação do diploma acompanhado da declaração de conclusão de curso atualizada, datada e assinada. O candidato nessa situação deve, ainda, apresentar declaração de ciência e de responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV.

4.5 Serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), E/OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, E/OU Declaração expedida e assinada pelo Diretor/Reitor de instituição de ensino onde atuou, contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos. Outros documentos comprobatórios de tempo de serviço serão analisados pela Comissão Avaliadora, podendo ou não ser contabilizados.

4.6 Caso o candidato apresente documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução.

4.7 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

4.8 O CEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

4.9 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

4.10 É de responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição e acompanhar todos os passos até sua matrícula no SIGAA.

5 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção para a classificação dos candidatos ocorrerá por meio de avaliação da documentação enviada a ser realizada pela Comissão Avaliadora.

5.2 Os documentos solicitados para a análise deverão ser anexados no SIGAA no momento da inscrição.

5.3 A pontuação atribuída na análise seguirá os critérios de avaliação descritos nos Anexos II e III deste Edital, conforme o curso para o qual o candidato está se inscrevendo.

5.4 A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas em cada item do quadro de pontuação (Anexos II e III).

5.6 O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este Edital.

5.7 Após o prazo de recursos, o resultado final será divulgado no site do CEDUC (<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>).

5.8 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, em ordem decrescente da pontuação recebida.

5.9 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação na experiência profissional;
- c. Maior pontuação na formação.

5.10 Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão matriculados pela secretaria do CEDUC em 1ª chamada.

5.11 Os demais aprovados constituirão a lista de espera e poderão ser matriculados em nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação do Resultado Final.

5.12 O candidato classificado, ao ter a matrícula efetivada, será notificado por e-mail.

5.13 É de responsabilidade do candidato classificado manter seus dados cadastrais atualizados.

5.14 Caso o candidato se inscreva e obtenha aprovação em mais de um curso/polo, sua matrícula só poderá ser efetivada em uma única opção, de sua escolha.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

6.2 O recurso, preferencialmente redigido no modelo disponível no Anexo V, deve ser interposto no mesmo site de inscrição, respeitando-se o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital..



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

6.3 A interposição de recursos deverá ser enviada pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias.

6.3.1 O assunto do e-mail deve ser **Recurso - Edital 10**.

6.3.2 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, apresentando o questionamento e explicitando os argumentos e fundamentos da interposição.

6.4 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7 DA MATRÍCULA

7.1 O processo de confirmação da matrícula não requer a presença do candidato em Itajubá nem no polo de apoio presencial.

7.2 Ao ser matriculado, o aluno receberá por e-mail o seu número de matrícula e as informações de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

7.3 O aluno que não acessar o curso nas duas primeiras semanas de aula terá sua matrícula automaticamente cancelada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as dúvidas referentes ao Processo Seletivo serão respondidas exclusivamente por e-mail (seletivo.uab@unifei.edu.br). O candidato deve identificar-se com seu nome completo, curso e polo para o qual se inscreveu e seu número de CPF.

8.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar de meios fraudulentos para a realização das inscrições e/ou matrícula.

8.3 Informações sobre o curso poderão ser consultadas no site do CEDUC. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a duração, a organização e a estrutura do curso, bem como sobre a participação nos encontros presenciais avaliativos.

8.4.2 É de responsabilidade do aluno providenciar os meios necessários para a participação na aula inaugural, nas demais atividades didáticas e na defesa do trabalho final de curso, independentemente de ocorrerem de modo presencial ou a distância no *campus* de Itajubá e no polo de apoio presencial.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC em parceria com a coordenação UAB da Unifei.

Itajubá, 14 de agosto de 2024.

Diretora do CEDUC



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS		
16/08/2024	Divulgação do Edital	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
16/08/2024 a 01/09/2024 (17 dias)	Período de inscrição	https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=plato
26/08/2024	Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
04/09/2022	Divulgação do Resultado Preliminar	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
05/09 e 06/09/2022	Período de Recursos	seletivo.uab@unifei.edu.br
até 09/09/2022	Resposta aos recursos	notificação pelo e-mail do candidato
09/09/2022	Divulgação do Resultado Final	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/ Polos de Apoio Presencial
09 a 13/09/2022	Período de Matrícula (1ª chamada)	https://sig.unifei.edu.br/sigaa notificação pelo e-mail do candidato
16/09/2024	Abertura de turma no AVA	https://moodle.unifei.edu.br/login/index.php
a partir de 16/09/2024	Período de Matrícula (Novas chamadas)	https://sig.unifei.edu.br/sigaa notificação pelo e-mail do candidato
16/09/2024	Início das Aulas	A aula inaugural ocorrerá virtualmente em data e horário divulgados pela coordenação do curso



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CANDIDATOS À ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS**

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Graduação em áreas relativas à gestão ou a relações públicas e afins	30	30
Graduação em Licenciaturas	20	20
Graduação em outras áreas	15	15
Outros cursos (subitem g do item 4.2)	1 ponto a cada 100h	15
Declaração de efetivo exercício em instituição pública	10	10
Declaração de efetivo exercício em outro tipo de instituição	05	05
Comprovação de experiência profissional em instituições públicas	3 pontos por ano	30
Comprovação de experiência profissional em outro tipo de instituição	2 pontos por ano	20
Comprovação de experiência como voluntário	1 ponto por ano	05
Carta de intenção (expressando motivação e interesse genuíno pela vaga)	até 10 pontos	10

Observações:

1 Diploma de graduação ou equivalente e carta de intenção são itens obrigatórios.

2 Serão considerados na pontuação da carta de intenção: elementos estruturais do gênero “carta de intenção”, clareza, concisão, coerência, coesão, aspectos gramaticais e lexicais.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

**ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CANDIDATOS À ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SOCIEDADE**

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Graduação em Licenciatura	30	30
Graduação em Bacharelado ou Tecnólogo	15	15
Outros cursos (subitem g do item 4.2)	1 ponto a cada 100h	10
Declaração de efetivo exercício na Educação Básica, rede pública	10	10
Declaração de efetivo exercício em outros níveis de ensino da rede pública	6	06
Declaração de efetivo exercício em instituição de ensino da rede privada	4	04
Declaração de efetivo exercício em outro tipo de instituição	2	02
Comprovação de experiência como docente na Educação Básica, rede pública	3 pontos por ano	30
Comprovação de experiência como docente em outros níveis de ensino da rede pública	2 pontos por ano	20
Comprovação de experiência como docente em instituição de ensino da rede privada	1 ponto por ano	10
Comprovação de experiência em outras atividades pedagógicas na rede pública	2 pontos por ano	20
Comprovação de experiência em outras atividades pedagógicas na rede privada	1 ponto por ano	10
Comprovação de experiência em projetos de educação não formal	1 ponto por ano	05



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

Comprovação de experiência em outro tipo de instituição	0,5 ponto por ano	03
Comprovação de experiência como voluntário	1 ponto por ano	03
Carta de intenção (expressando motivação e interesse genuíno pela vaga)	até 10 pontos	10

Observações:

- 1 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).
- 2 Monitorias e estágios em docência realizados durante os cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.
- 3 Diploma de graduação ou equivalente e carta de intenção são itens obrigatórios.
- 4 Serão considerados na pontuação da carta de intenção: elementos estruturais do gênero “carta de intenção”, clareza, concisão, coerência, coesão, aspectos gramaticais e lexicais.

“A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação de professores da educação básica” (<https://uab.capes.gov.br/uab/o-que-e-uab>).



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), CPF (número), declaro estar ciente de que a certidão/declaração de conclusão do curso de graduação, por mim enviada para a inscrição no curso de Especialização *lato sensu* em _____, deverá ser substituída pela cópia autenticada do diploma de graduação e de que é responsabilidade minha providenciar essa substituição. Estou ciente, também, de que a Unifei só emitirá o certificado de conclusão do referido curso de especialização após a apresentação do diploma.

Local, data.

Assinatura



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO V - Modelo para interposição de recurso

1. Dados do Processo Seletivo

Edital nº __/2024

Processo seletivo de discentes para o curso de Especialização *lato sensu* em

Polo de Apoio Presencial _____

2. Dados Pessoais

Nome: _____

CPF: _____

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à
(ao)

_____ e emita nova decisão.

4. Justificativa:

(em torno de 20 linhas)

Local, data.

Assinatura



Emitido em 14/08/2024

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 65/2024 - UAB (11.93.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2024 15:23)

MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO

DIRETOR

CEDOC (11.93)

Matrícula: ###726#7

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **14/08/2024** e o código de verificação: **90ad14c583**